

ESTADO DO CEARÁ



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2007

ANO X - Nº 148

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 2,50

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1 - ATOS DO PRESIDENTE

PROVIMENTO Nº 06/2007

Dispõe sobre as competências do Consultor Jurídico da Presidência do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 52, I, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, considerando a necessidade de regulamentar a atividade do Consultor Jurídico da Presidência, cargo criado pela Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, com as alterações de denominação introduzidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005, dispõe, pelo presente Provimento, o que segue:

Art. 1º. Ao Consultor Jurídico da Presidência do Tribunal de Justiça compete a coordenação e o controle das atividades da Consultoria Jurídica, cumprindo-lhe:

I – assessorar o Presidente do Tribunal, assistindo-o na solução de problemas jurídicos e nas relações institucionais do Poder;

II – coordenar as Assessorias nas áreas judicial e administrativa, velando pela uniformidade possível dos pareceres e soluções encaminhados à Presidência, promovendo, quanto aos processos não contenciosos, a revisão dos estudos;

III – responder a consultas em matéria jurídica oriundas da Presidência, assim como da Secretaria Geral, e, quando autorizadas, de outros setores da Administração do Tribunal;

IV – requisitar aos setores administrativos do Tribunal, em diligência, informações, subsídios e providências necessárias à solução de casos ou feitos sob seu exame ou condução;

V – examinar previamente processos de aposentadoria e pensões, benefícios, isenções e outros, relativos a pessoal, contratos e licitações, bem como os relativos a atos de que possa resultar despesa para a instituição;

VI – sugerir medidas necessárias à solução de problemas e situações de interesse do Poder Judiciário, e relativamente à legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos seus atos de Administração;

VII – chefiar o pessoal lotado na Consultoria Jurídica ou Assessorias, dirigir-lhe os serviços, resguardar o patrimônio público a estes afetado e assegurar o cumprimento, pelo setor, das suas finalidades técnicas;

VIII – exercer outras atividades correlatas, tendentes à melhoria dos serviços e ao bom desempenho da Consultoria Jurídica, que deverá perseguir o princípio do prazo razoável no fluxo dos processos em que funcione.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições infra legais em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 1º dia de agosto de 2007.

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2007

Dispõe sobre a gratuidade do acesso ao Diário da Justiça do Estado do Ceará, por meio eletrônico, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em Sessão Plenária realizada em 2 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais célere e econômica a prestação jurisdicional e facilitar para os jurisdicionados o acesso eletrônico às comunicações relativas aos processos judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar gratuito, a partir do dia **20 de agosto de 2007**, o acesso por meio eletrônico ao Diário da Justiça, editado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante a utilização do site www.tj.ce.gov.br.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III do art. 4º da Resolução nº 16, de 4 de dezembro de 1997.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 2 de agosto de 2007.

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - PRESIDENTE

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. José Cláudio Nogueira Carneiro

Des. Ernani Barreira Porto

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. João de Deus Barros Bringel

Des^a. Huguette Braquehais

Des^a. Gizela Nunes da Costa

Des^a. Maria Celeste Thomaz de Aragão

Des. José Arísio Lopes da Costa

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Des. João Byron de Figueiredo Frota

Des. Ademar Mendes Bezerra

Des^a. Mariza Magalhães Pinheiro

Des^a. Edite Bringel Olinda Alencar

CIRCULAÇÃO EM 06/08/2007 ÀS 13:30 h